



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28

LEI N.º 3.352/PMC/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DESAFETAÇÃO DE FRAÇÃO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DESAFETAR de sua finalidade uma fração de área medindo 361,99 m² da Rua Joaquim Fernandes Azevedo, denominada Lote 76, da Quadra 116, Setor 04, situado no Loteamento Residencial Parque Brizon, para fins de converter aludida área em lote urbano, viabilizar a regularização fundiária e, garantir a execução do prolongamento das vias públicas denominadas Avenida Interval José Brasil e Anel Viário.

Parágrafo Único. Os Memoriais descritivos da área a ser desafetada estão acostados nos autos do Processo Administrativo Branco n. 1992/PMC/2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 25 de junho de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6248